

Programa Convide e Ganhe Magnetis - Termos e Condições

O Programa Convide e Ganhe (o "Programa") permite que clientes da Magnetis ("Clientes Magnetis") recebam premiações pela divulgação dos serviços prestados pela Magnetis ("Serviços") a terceiros ("Convidados") que venham a contratar a Magnetis.

1 – Benefícios do Programa:

1.1. O Cliente Magnetis terá o direito a receber como premiação alguns meses com isenção da Taxa Magnetis ("Isenção") ou um vale-compras em nossa parceira Evino ("Vale Compras") para cada Convidado que efetivamente contrate os Serviços em função de um convite recebido daquele Cliente Magnetis, conforme os presentes termos e condições.

1.2. O Convidado que venha a contratar os serviços da Magnetis em função da indicação feita nos termos deste Programa desfrutará de um percentual a mais relativo ao seu investimento inicial diretamente em seus investimentos Magnetis ("Bonificação Inicial"), conforme descrito no item 4.2 dos presentes termos.

1.3. Os efeitos da isenção e do Vale Compras são cumulativos. Assim, o Cliente Magnetis que convidar outras pessoas que venham a contratar os Serviços e atenderem aos requisitos para o benefício de taxa, passará a acumular meses de isenção de taxa, aplicáveis a partir do mês subsequente. Caso o amigo convidado não atenda ao valores mínimos de investimento, o cliente pode acumular Vale Compras de nossa parceira evino.

1.4. A atribuição dos benefícios acima listados é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos Clientes Magnetis ou Convidados, nos limites previstos nestes termos e condições.

2 – Condições para participar do Programa:

2.1. Para que possa ter o direito de receber meses de Isenção ou um Vale Compras por Indicação, é condição essencial que o participante seja um Cliente Magnetis, cujo contrato esteja vigente. Para receber Isenção ou um Vale Compras, o Cliente Magnetis deve convidar um novo cliente, que ainda não tenha uma conta aberta atrelada ao seu CPF.

2.2. Para fazer jus à Bonificação Inicial o Convidado deve investir a partir de R\$ 1.000 reais (mil reais) alocados em Fundos e Ativos Distribuídos pela Magnetis DTVM.

3 – Forma de Participar:

3.1. Para participar, basta que os Clientes Magnetis convidem terceiros para contratarem o serviço de gestão de investimentos da Magnetis. Isso pode ser feito de duas formas:

- a) por meio do envio aos Convidados potencialmente interessados do link pessoal do Cliente Magnetis, disponível em seu Painel de Controle (esse link pode ser compartilhado via e-mail, pelas redes sociais e outras formas); ou
- b) pela inserção do endereço de e-mail do Convidado em campo destinado para esse fim no website da Magnetis.

3.2. Ao efetuar o convite em qualquer das hipóteses previstas no item 3.1, o Cliente Magnetis concede à Magnetis o direito de contatar os Convidados em seu nome. A Magnetis se compromete a não utilizar ou fazer referência ao nome de um Cliente Magnetis, exceto para fins de comunicar a indicação do Convidado pelo Cliente Magnetis em questão no âmbito do Programa. Contudo, não haverá limite do número de comunicações que a Magnetis poderá fazer ao Convidado incluindo referência ao nome do Cliente Magnetis que o tenha indicado dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados do envio do convite.

3.3. Caso o Convidado acesse o link divulgado por um Cliente Magnetis na forma do item 3.1.(a), ou recebido por meio de e-mail enviado pela Magnetis em razão de um

convite feito na forma do item 3.1.(b), tal Convidado será direcionado para uma página eletrônica da Magnetis com informações sobre os Serviços e a partir da qual poderá se cadastrar. A Bonificação Inicial bem como a Isenção ou Vale Compras só serão validados caso o Convidado se cadastre no link do convite.

3.4. Na hipótese de o Convidado efetuar seu cadastro no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data em que tiver acessado um link relacionado ao presente Programa nas formas acima descritas e tal cadastro ser aceito pela Magnetis com a efetiva contratação dos Serviços e aporte do investimento mínimo contratualmente estabelecido, o Cliente Magnetis que o indicou passará a fazer jus à isenção de taxa por Indicação.

3.4.1. Na hipótese de um mesmo Convidado receber convites de dois ou mais Clientes Magnetis distintos, o benefício será concedido ao Cliente Magnetis cujo link tenha sido acessado e ativado primeiro pelo Convidado, independentemente de (i) o Convidado ter recebido outros convites anteriormente e (ii) o Convidado concluir seu cadastro por meio de link contido em convite de outro Cliente Magnetis cujo acesso tenha ocorrido posteriormente.

3.4.2. Caso um Convidado contrate efetivamente os Serviços depois de 90 (noventa) dias ou mais da data em que tenha recebido um convite cujo link venha a acessar, ficará a exclusivo critério da Magnetis conceder os benefícios previstos nos itens 1.1. e 1.2.

3.5. Não há limite do número de convites que um Cliente Magnetis pode enviar.

3.5.1. Caso a Magnetis identifique que qualquer Cliente Magnetis está praticando a divulgação indiscriminada de seus serviços e, no exclusivo entendimento da Magnetis tal prática possa ser caracterizada como spam ou possa de qualquer forma repercutir negativamente para o Programa ou para a Magnetis, a Magnetis poderá, a seu exclusivo critério, revogar todos os benefícios já obtidos pelo Cliente Magnetis em questão, sem prejuízo à adoção de medidas cabíveis para impedir tal prática.

3.6. A isenção de taxa passará em a valer para o cliente Magnetis **no mês subsequente** ao mês no qual o Convidado realizar o primeiro investimento na

Magnetis.

3.6.1. Será considerado como **Primeiro Investimento** o montante de todo os aportes realizados pelo Convidado dentro dos sete dias a partir de seu primeiro aporte em sua Carteira Magnetis. Portanto, os prazos para o recebimento dos benefícios passam a valer a partir do sétimo dia após o primeiro aporte do convidado na Magnetis, e o valor dos benefícios será calculado tendo como base o montante total aplicado nesses sete dias.

3.7. O Cliente Magnetis receberá o Vale Compras por Indicação em até **15 dias corridos** a partir do momento em que o Convidado realizar o primeiro investimento na Magnetis.

3.8. O Convidado receberá a Bonificação Inicial (InvestVolta) de um percentual a mais do primeiro aporte, reinvestido em sua carteira Magnetis **em até 60 dias corridos** à partir do momento em que realizar o primeiro investimento na Magnetis. O dia do depósito da Bonificação Inicial deverá ser um dia útil.

3.9. A Bonificação Inicial (InvestVolta) será cancelada caso o dinheiro investido na Magnetis seja resgatado totalmente antes de 60 dias.

3.10. Fica a critério da Magnetis realização de campanhas pontuais que interfiram na alteração das bonificações do Programa, tanto a Isenção de taxa e o valor do Vale Compras, quanto o percentual da Bonificação Inicial.

4 – Forma de Cálculo dos Benefícios:

4.1. Benefícios ao Cliente Magnetis

4.1.1. O Cliente Magnetis que convidar amigos que efetivarem o contrato de Serviços receberá um número de meses de Isenção da Taxa Magnetis (Isenção), ou um valor em Vale Compras da Evino, para cada novo amigo convidado, com base no montante que o Cliente tenha investido em sua carteira de investimentos da

Magnetis ("Carteira Magnetis") no momento do aceite do convite pelo Convidado, e no valor que o convidado vier a aplicar em seu primeiro investimento com a Magnetis.

4.1.2. Se o cliente Magnetis tiver aplicado em sua carteira Magnetis, no momento em que o convidado aceita o convite, de R\$0,01 a R\$200.000,00 ele receberá como prêmio um número de meses de Isenção, com base no que o amigo convidado por ele vier a investir na Magnetis.

4.1.2.1 Caso o amigo convidado pelo cliente Magnetis que tenha de R\$0,01 a R\$200.000,00 aplicados em sua carteira Magnetis, venha a investir de R\$1.000,00 a R\$200.000,00, o Cliente receberá como prêmio 1 (um) mês de Isenção válido a partir do mês subsequente ao primeiro investimento do Convidado.

4.1.2.2 Caso o amigo convidado pelo cliente Magnetis que tenha de R\$0,01 a R\$200.000,00 aplicados em sua carteira Magnetis, venha a investir de R\$200.000,00 a R\$1.000.000,00, o Cliente receberá como prêmio 2 (dois) meses de Isenção válidos a partir do mês subsequente ao primeiro investimento do Convidado.

4.1.2.3 Caso o amigo convidado pelo cliente Magnetis que tenha de R\$0,01 a R\$200.000,00 aplicados em sua carteira Magnetis, venha a investir acima de R\$1.000.000,00, o Cliente receberá como prêmio 4 (quatro) meses de Isenção válidos a partir do mês subsequente ao primeiro investimento do Convidado.

4.1.3. Se o cliente Magnetis tiver aplicado em sua carteira Magnetis, no momento em que o convidado aceita o convite, de R\$200.000,00 a R\$1.000.000,00 ele receberá como prêmio um número de meses de Isenção ou um valor em Vale Compras, com base no que o amigo convidado por ele vier a investir na Magnetis.

4.1.3.1 Caso o amigo convidado pelo cliente Magnetis que tenha de R\$0,01 a R\$200.000,00 aplicados em sua carteira Magnetis, venha a investir de R\$1.000,00 a R\$200.000,00, o Cliente receberá como prêmio um Vale Compras no valor de R\$100,00.

4.1.3.2 Caso o amigo convidado pelo cliente Magnetis que tenha de R\$200.000,00 a R\$1.000.000,00 aplicados em sua carteira Magnetis, venha a

investir de R\$200.000,00 a R\$1.000.000,00, o Cliente receberá como prêmio 2 (dois) meses de Isenção válidos a partir do mês subsequente ao primeiro investimento do Convidado.

4.1.3.3 Caso o amigo convidado pelo cliente Magnetis que tenha de R\$200.000,00 a R\$1.000.000,00 aplicados em sua carteira Magnetis, venha a investir acima de R\$1.000.000,00, o Cliente receberá como prêmio 4 (quatro) meses de Isenção válidos a partir do mês subsequente ao primeiro investimento do Convidado.

4.1.4. Se o cliente Magnetis tiver aplicado em sua carteira Magnetis, no momento em que o convidado aceita o convite, acima de R\$1.000.000,00 ele receberá como prêmio um número de meses de Isenção ou um valor em Vale Compras, com base no que o amigo convidado por ele vier a investir na Magnetis.

4.1.4.1 Caso o amigo convidado pelo cliente Magnetis que tenha acima de R\$1.000.000,00 aplicados em sua carteira Magnetis, venha a investir de R\$1.000,00 a R\$200.000,00, o Cliente receberá como prêmio um Vale Compras no valor de R\$100,00.

4.1.4.2 Caso o amigo convidado pelo cliente Magnetis que tenha de acima de R\$1.000.000,00 aplicados em sua carteira Magnetis, venha a investir de R\$200.000,00 a R\$1.000.000,00, o Cliente receberá como prêmio um Vale Compras no valor de R\$250,00.

4.1.4.3 Caso o amigo convidado pelo cliente Magnetis que tenha acima de R\$1.000.000,00 aplicados em sua carteira Magnetis, venha a investir acima de R\$1.000.000,00, o Cliente receberá como prêmio 4 (quatro) meses de Isenção válidos a partir do mês subsequente ao primeiro investimento do Convidado.

4.1.4 A tabela abaixo resume quais recompensas o cliente Magnetis irá ganhar, de acordo com o valor investido em sua Carteira Magnetis e o valor aportado pelo convidado em seu primeiro investimento:

| Digital | | Advisory | | Infinity | |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Quem investe a partir de R\$1 mil | | Quem investe a partir de R\$200 mil | | Quem investe a partir de R\$1 milhão | |
| Amigo | Recompensa | Amigo | Recompensa | Amigo | Recompensa |
| Digital | 1 mês de Taxa zero | Digital | R\$100 em vale-compras | Digital | R\$100 em vale-compras |
| Advisor | 2 meses de Taxa zero | Advisor | 2 meses de Taxa zero | Advisor | R\$250 em vale-compras |
| Infinity | 4 meses de Taxa zero | Infinity | 4 meses de Taxa zero | Infinity | 4 meses de Taxa zero |

4.2. Benefícios ao Convidado

4.2.1. O Convidado receberá mais um percentual de seu Primeiro Investimento na Magnetis. Caso a campanha vigente o dê direito à 1% de Bonificação Inicial, por exemplo, em seu primeiro investimento no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais), o Convidado receberá em sua carteira Magnetis mais R\$ 100 reais (cem reais) em até 60 dias corridos.

5 – Limitações aos Benefícios:

5.1. Os benefícios relacionados ao Programa não poderão ser cedidos pelos Clientes Magnetis a qualquer título a um terceiro ainda que o terceiro seja também um Cliente Magnetis.

5.2. O(s) herdeiro(s) e sucessor(es) de um Cliente Magnetis que tenha Vale Compras por Indicação ou Bonificação Inicial ainda não utilizados, aproveitarão de tais benefícios, sendo considerada como data de início da relação com os herdeiros e sucessores a data de início do contrato entre o Cliente Magnetis falecido ou sucedido a qualquer título.

5.3. Nenhum Cliente Magnetis terá direito de exigir qualquer pagamento ou a substituição de qualquer benefício concedido no âmbito do Programa por qualquer outro bem ou direito. O Cliente Magnetis também não terá qualquer direito de antecipação, compensação ou indenização por benefícios não gozados, como Vale Compras fora do prazo de validade, em caso de rescisão do contrato com a

Magnetis por qualquer razão, ou ainda na hipótese do encerramento das atividades da Magnetis a ou da suspensão da prestação dos Serviços por qualquer razão.

5.4. Os benefícios obtidos no âmbito do Programa poderão ser aproveitados exclusivamente em nossos parceiros Magnetis (Vale Compras por Indicação) e como um investimento adicional em suas carteiras Magnetis (Bonificação Inicial) em contrapartida à prestação de Serviços e em hipótese nenhuma implicarão em assunção de qualquer obrigação pela Magnetis pelo pagamento de valores devidos pelos Clientes Magnetis a terceiros em conexão com os Serviços prestados.

5.5. Em caso de rescisão do contrato entre o Cliente Magnetis e a Magnetis qualquer benefício ainda não aproveitado perderá automaticamente sua validade, não havendo qualquer direito de aproveitá-los na hipótese de nova contratação dos Serviços da Magnetis.

5.6. Somente Convidados que fizerem investimentos alocados em Fundos e Ativos Distribuídos pela Magnetis DTVM estarão aptos a receberem a Bonificação Inicial.

5.7. A Bonificação Inicial não é cumulativa com outras promoções ou campanhas.

6 – Condições Gerais:

6.1. Os participantes serão desclassificados automaticamente, no momento da apuração/checagem das indicações, em caso de quaisquer (i) indícios de fraude a critério da Magnetis; ou (ii) impedimento previsto nos presentes termos e condições.

6.2. Quaisquer pontos não abordados nestes Termos e Condições serão dirimidos pela Magnetis, cujas decisões serão irrevogáveis e irrecorríveis. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas por mensagem eletrônica para o seguinte endereço: contato@magnetis.com.br.

6.3. A Magnetis poderá alterar unilateralmente os presentes Termos e Condições a

seu exclusivo critério.

6.4. A Magnetis poderá a seu exclusivo critério suspender ou descontinuar o Programa sem qualquer aviso prévio aos Clientes Magnetis e aos Convidados. Caso o Programa seja suspenso ou encerrado os benefícios já concedidos serão mantidos, ressalvada a prerrogativa da Magnetis de desclassificar participantes e revogar benefícios nas hipóteses acima previstas.

6.5. Os convites enviados por Clientes Magnetis para Convidados que não confirmem a contratação dos Serviços no prazo de 90 (noventa) dias contados do eventual encerramento do Programa, não darão direito aos Clientes Magnetis a qualquer benefício ainda que posteriormente o Convidado venha a contratar os Serviços.